



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS

Livro Nº 12

Folha Nº 056

LEI MUNICIPAL Nº 979/2010

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASCAPO – Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva de Vargem Bonita.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no art. 1º será concedido, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º - O repasse relativo ao auxílio autorizado nesta lei, observará:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho);
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de trabalho.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2010, na importância de R\$ 3.500,00 (três e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 6º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, anular-se-ão dotações do orçamento de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS

Projeto Nº 12

Folha Nº 056 Vº

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 31 de maio de 2010.

Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

31 / 05 / 2010

Kelma Soares Macêdo

Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA